

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

RONALD DE SOUZA SAAR
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

DECRETO Nº 7.099 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Suplementa e anula dotações em R\$
23.919.446,65 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.038, de 29 de Dezembro de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 23.919.446,65 (vinte e três milhões, novecentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 11.102.562,84 (onze milhões, cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.038, de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	217	R\$ 998.685,17
02.01.04	04.122.1000.2031	3.3.90.39.00	00	R\$ 286.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	00	R\$ 22.500,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	R\$ 85.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 382.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 1.031.931,27
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	R\$ 69.126,53
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 90.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	R\$ 14.500,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	R\$ 70.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	217	R\$ 220.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	217	R\$ 812.920,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	217	R\$ 21.136,91
02.01.08	15.451.2018.2030	3.3.90.30.00	217	R\$ 71.877,77
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	00	R\$ 45.000,00
02.01.12	27.812.2009.2051	3.3.90.31.00	00	R\$ 13.800,00
02.01.12	27.812.2009.2052	3.3.90.30.00	00	R\$ 80.000,00
02.01.13	15.451.2007.1146	4.4.90.52.00	00	R\$ 130.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	80	R\$ 400.000,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	R\$ 250.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$ 100.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.39.00	00	R\$ 50.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.36.00	00	R\$ 30.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.30.00	00	R\$ 5.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.30.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	00	R\$ 5.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.30.00	00	R\$ 5.000,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	00	R\$ 59.000,00
02.01.27	04.122.2026.2088	3.3.90.93.00	00	R\$ 28.695,22
02.02.10	10.122.2014.2233	3.3.90.39.00	33	R\$ 180.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.71.70.00	33	R\$ 180.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	33	R\$ 21.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.92.00	33	R\$ 12.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	4.4.90.52.00	33	R\$ 16.600,00

02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	120	R\$ 836.600,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	R\$ 269.457,32
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$ 778.800,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	120	R\$ 29.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	70	R\$ 200.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	R\$ 303.300,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	86	R\$ 80.800,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	R\$ 644.400,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	R\$ 1.141.550,68
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	R\$ 7.852,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	R\$ 795.200,00
02.02.10	10.305.2014.1049	4.4.90.52.00	63	R\$ 19.600,00
02.03.11	04.122.2004.1177	3.3.90.30.00	00	R\$ 18.000,00
02.03.11	08.244.2021.2036	3.3.50.41.00	00	R\$ 26.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.14.00	101	R\$ 348,20
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.46.00	101	R\$ 3.005,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.3.90.14.00	34	R\$ 1.871,77
02.03.11	08.244.2021.2164	3.3.90.46.00	34	R\$ 1.625,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.30.00	200	R\$ 10.000,00
02.03.11	13.392.2004.2457	4.4.90.51.00	00	R\$ 28.380,00

II - O valor de R\$ 12.816.883,81 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.038, de 29 de dezembro de 2022;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	R\$ 3.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 1.600.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.11.00	33	R\$ 1.666.169,22
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.13.00	33	R\$ 460.999,13
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	120	R\$ 2.979.321,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.13.00	120	R\$ 704.598,08
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.13.00	232	R\$ 165.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.13.00	70	R\$ 235.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 1.830.959,58
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	R\$ 78.308,75
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	101	R\$ 57.795,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.11.00	34	R\$ 38.732,65

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 23.919.446,65 (vinte e três milhões, novecentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.038, de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	R\$ 322.380,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	R\$ 11.440,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 382.000,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	08	R\$ 41.722,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	08	R\$ 104.500,00
02.01.06	12.365.2015.1412	4.4.90.51.00	38	R\$ 4.147.121,16
02.01.06	12.365.2015.1413	4.4.90.51.00	40	R\$ 2.915.626,00
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	R\$ 15.853,11
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	R\$ 29.154,22

02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	R\$	14.997,20
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.48.00	08	R\$	4.400,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	R\$	50.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	R\$	96,62
02.01.08	15.451.2018.1824	4.4.90.51.00	217	R\$	430.934,68
02.01.08	15.451.2018.1870	4.4.90.51.00	233	R\$	6.769.441,78
02.01.08	15.451.2018.1874	4.4.90.51.00	217	R\$	695.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	4.4.90.52.00	00	R\$	21.322,65
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.30.00	00	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.36.00	00	R\$	7.700,00
02.01.12	27.812.2009.2052	3.3.90.39.00	00	R\$	80.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	R\$	4.100,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.39.00	00	R\$	1.940,00
02.01.13	15.451.2007.1146	4.4.90.51.00	00	R\$	130.000,00
02.01.13	18.543.2007.2434	3.3.90.39.00	81	R\$	400.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	R\$	5.000,00
02.01.16	04.122.2025.2002	3.3.90.39.00	00	R\$	17.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$	168.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.93.00	00	R\$	30.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.51.00	217	R\$	50.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.52.00	217	R\$	100.000,00
02.01.22	13.392.1002.1882	4.4.90.51.00	217	R\$	520.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	4.4.90.52.00	217	R\$	4.543,60
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	217	R\$	30.850,00
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	217	R\$	14.500,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.30.00	217	R\$	20.000,00
02.01.24	20.601.1001.2146	4.4.90.52.00	217	R\$	167.173,05
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.32.00	00	R\$	1.900,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.36.00	00	R\$	2.000,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.39.00	00	R\$	3.100,00
02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.32.00	00	R\$	2.000,00
02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.39.00	00	R\$	2.400,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.32.00	00	R\$	500,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.36.00	00	R\$	2.000,00
02.01.24	20.604.1001.2147	3.3.90.39.00	00	R\$	1.500,00
02.01.24	20.606.1001.2149	3.3.90.39.00	00	R\$	900,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.32.00	00	R\$	3.700,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	217	R\$	166,52
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	00	R\$	22.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$	33.000,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	00	R\$	92.952,00
02.01.26	04.122.2024.2020	3.3.90.39.00	00	R\$	4.000,00
02.01.27	04.122.2026.2084	3.3.90.39.00	00	R\$	26.695,22
02.01.27	04.122.2026.2084	4.4.90.52.00	217	R\$	30.000,00
02.01.27	04.122.2026.2808	4.4.90.52.00	217	R\$	101.402,00
02.02.10	10.301.2014.1005	4.4.90.52.00	125	R\$	177.000,00
02.02.10	10.301.2014.1008	4.4.90.52.00	125	R\$	373.781,67
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.71.70.00	33	R\$	180.000,00
02.02.10	10.302.2014.1051	4.4.90.52.00	125	R\$	303.003,17

02.02.10	10.302.2014.1052	4.4.90.52.00	125	R\$	539.470,00
02.02.10	10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	125	R\$	4.196.800,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.3.90.39.00	00	R\$	28.380,00
02.03.11	08.244.2021.1168	3.3.90.30.00	00	R\$	13.000,00
02.03.11	08.244.2021.1168	4.4.90.52.00	00	R\$	13.000,00
02.03.11	08.244.2021.1177	4.4.90.52.00	00	R\$	18.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.36.00	200	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barboglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 7.124 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga a concessão da gratificação prevista no Decreto Municipal nº 7.030/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.030, de 11 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 4 (quatro) meses, a concessão da gratificação prevista no §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.030, de 11 de abril de 2023, aos integrantes da Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, designados pela Portaria nº 219, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a possibilidade de novas prorrogações, por iguais períodos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barboglio Pereira
 Prefeito

PORTARIA Nº 611, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 61, de 16 de janeiro de 2023, para compor a Comissão Gestora e de Aperfeiçoamento dos Cemitérios Municipais, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, instituída pelo Decreto nº 6.604, de 1º de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.847, de 13 de junho de 2022, prorrogada pelo Decreto nº 7.092, de 17 de agosto de 2023, o servidor **JOÃO VICTOR ABRAHÃO BRUMANA**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor da Secretaria de Serviços Públicos", DAS-3, Matrícula nº 124.3084, **EM SUBSTITUIÇÃO** à servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1071, ficando esta automaticamente suspensa da função que anteriormente desempenhava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 612, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DAIANE NASCIMENTO DIAS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 153/162, Matrícula n° 124.3387, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 301, de 1° de junho de 2023, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023, conforme solicitação formulada no Processo n° 15.919/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 613, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSIANE SILVA**, do cargo efetivo de "Orientadora Pedagógica", Grupo Superior, Nível MAG. 20H, Classe MAG., Matrícula n° 112.1608, conforme solicitação formulada no Processo n° 5.826/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 614, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas de viagem à Brasília para captação de recursos junto ao Governo Federal para Proteção Social Básica para serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA DOS SANTOS NOEL**, Matrícula n° 111.2122, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2152 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 165 –
FICHA: 0920 - Específica.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas emergenciais do Abrigo Antônio Modesto Fabello, pertencente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **HERIKA FERNANDES JESUS DE SOUZA**, Matrícula n° 124.2899, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2055 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 176 –
FICHA: 0782.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
4.901/2023	Sec. Governo	Comunicado de NÃO entrega de pó de café	Arquive-se.
9.442/2023	Sec. Governo	Empenho Complementar CODERRP – R\$ 16.583,40	Arquive-se.
15.371/2023	Sec. Governo	Memorando Especial	Arquive-se.
15.280/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício N° 254/2023 - GP	Arquive-se.
13.468/2021	Sec. Governo	Locação de Imóvel	Arquive-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.594, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Monitora de Educação Infantil, Leidiane Fátima da Silva, matrícula n° 111.1190, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 02/10/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo n° 7461 de 05/05/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.595, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/08/2023, por 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Cozinheira, Rosiley Cortes da Silva, na matrícula n°. 114.164, conforme despachos exarados no processo n° 11888 de 01/08/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/09/2023, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Professora, Ana de Lourdes Vicente, matrícula n°. 112.1570, conforme despachos exarados no processo n°. 13769 de 06/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.597, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/09/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Professora, Veronica Cristina Mauricio Martins Lopes, matrícula n°. 112.995, conforme despachos exarados no processo n°. 13075 de 24/08/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.598, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/09/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Auxiliar de Serviços Gerais, Vania Maria Andrade Pereira, matrícula n°. 111.1217, conforme despachos exarados no processo n°. 13964 de 13/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.599, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 18/04/2023, à Professora, Maria de Fátima Batista Nascimento, matrícula n°. 112.1273, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 342/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.600, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 18/09/2023, a Cozinheira Mirely de Oliveira Costa, matrícula n°. 114.278, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 341/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.601, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 15/10/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Coordenadora, Andressa Oliveira Brito Silva, matrícula n° 124.2071.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/10/2023, a Monitora de Educação Infantil, Georgia Brito Antunes Garcia, matrícula n° 111.2521, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 328/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/10/2023, a Cozinheira, Elisangela Ferreira de Andrade, matrícula n° 114.268, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 328/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.604, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 02/10/2023, ao Professor, Alexandre Elmor Moor, matrícula n° 112.758, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 328/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.605, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido à Cozinheira, Leticia Couto de Almeida, matrícula n° 114.190.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.606, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido à Professora, Leticia Ferreira de Abreu, matrícula n° 112.1318.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.607, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido à Professora, Romilda Aparecida da Silva Mendes, matrícula n° 112.637.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.608, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido à Professora, Zilda Catarina Rodrigues, matrícula n° 112.914.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.609, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido à Professora, Vera Lucia Souza de Oliveira, matrícula n° 112.1064.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N. ° 1.610, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais disciplina o cadastramento dos inativos e pensionistas que recebem proventos e benefícios da Prefeitura do Município de Três Rios,

considerando ser necessário manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos da Prefeitura do Município de Três Rios; considerando o disposto na Lei Federal n. 8.212/1991, alterada pela Lei n. 10.887/2004; considerando o disposto nas Instruções Normativas RFB 208/2002 e 1.008/2010; considerando ser pertinente a edição de Portaria para aprimoramento da disciplina do cadastramento.

DECIDE:

Art. 1º - Ao cadastramento dos inativos e pensionistas da Prefeitura do Municipal de Três Rios a partir do ano de 2021, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão e manutenção dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º - O cadastramento será realizado do dia 23/10/2023 a 30/11/2023, das 12h às 16h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Três Rios, situada à Praça São Sebastião, n° 81 – centro – Três Rios, RJ.

Art. 3º - O cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores, tutelados ou curatelados) mediante a apresentação do original e cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF/MF, comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias, certidão de casamento ou nascimento, título de eleitor, além de informação de e-mail, celular e telefone fixo (se possuir).

§ 1º - O documento de identificação original a ser apresentado pelo beneficiário no momento do cadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificar o beneficiário.

§ 2º - No ato do cadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o período da união).

§ 3 - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do cadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar à PMTR o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§ 4º - O cadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

§ 5º - O cadastramento não poderá ser realizado por meio de "curador de bens do ausente", assim declarado judicialmente.

§ 6º - A PMTR reserva-se no direito de solicitar aos pensionistas a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com no máximo 60 dias, com a finalidade de complementar o cadastramento, atualizar seu banco de dados, bem como para aferir a regularidade dos benefícios.

Art. 4º - Os inativos e pensionistas, residentes no Brasil, impossibilitados de comparecer ao cadastramento, deverão em caráter excepcional, para fins de cadastramento, encaminhar à PMTR Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do cadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período).

§ 1º - Será aceita Declaração de Vida, Estado Civil e Residência feita pelo próprio beneficiário, no mesmo mês do cadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período). Este documento deverá conter a assinatura do beneficiário com reconhecimento de firma por autenticidade (ou verdadeira). Não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 5º - Os inativos e pensionistas, residentes no Município de Três Rios, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão solicitar a visita domiciliar de cadastramento a ser realizada por servidor designado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

§ 1º - A solicitação da visita domiciliar para cadastramento necessitará da entrega do laudo médico, que comprove a impossibilidade de locomoção, e deverá ser feita pelo beneficiário com no mínimo 72h de antecedência.

§ 2º - O pedido deverá ser formulado e entregue pessoalmente na Sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção, sob pena de cancelamento do respectivo pedido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

§ 3º - Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de cadastramento dos beneficiários que se encontrarem internados em hospitais ou casas de repouso.

Art. 6º - Os inativos e pensionistas, que estiverem fora do País deverão enviar à PMTR - SARH para a realização de seu cadastramento anual Declaração de Vida e Estado Civil original, feito pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo os dados pessoais, endereço, e-mail, estado civil e declaração se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período).

§ 1º Deverão informar ainda, na própria declaração ou por meio de documento apartado, assinado pelo beneficiário, se o mesmo é ou não residente no exterior e, se residente no exterior, desde que data, bem como o endereço de sua atual residência (artigo 3º, §2º, da Instrução Normativa RFB 208/2002 e Instrução Normativa SRF 1.008/2010).

§ 2º Os beneficiários residentes no exterior que encaminharam à Receita Federal do Brasil Comunicação de Saída Definitiva e/ou Declaração de Saída Definitiva do país deverão comunicar à PMTR-SARH tal fato, bem como enviar cópia simples de mencionada documentação.

§ 3º Caso o beneficiário esteja em país estrangeiro signatário da Convenção de Haia, a Declaração de Vida e Estado Civil poderá também ser feita e assinada por Tabelião de Notas, devendo neste caso o documento ser devidamente apostilado por autoridade competente do Estado estrangeiro no qual o documento foi originado.

§ 4º No caso de Declaração de Vida e Estado Civil expedida por Tabelionato de Notas estrangeiro em idioma diverso da língua portuguesa, esta deverá ser enviada acompanhada da respectiva tradução juramentada, também devidamente apostilada.

Art. 7º - A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos
CRA-RJ 03-00894-0

PORTARIA N° 1.611, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, PAULA GERALDO FERREIRA, assessora, matrícula 124.3073, VANESSA DE OLIVEIRA, Técnica Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2180 e HELENA BEATRIZ MACEDO MENDES, Técnica Nível Médio Administrativo, matrícula 111.1790, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Processo 13627/2023, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.612, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora, Alanda Maria da Costa Almeida, matrícula n° 112.1496, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 27/10/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo n° 12074 de 20/07/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.613, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a Professora, Alanda Maria da Costa Almeida, matrícula n° 112.1619, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 27/10/2023, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo n° 21883 de 28/12/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.614, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, ANA CAROLINE RIBEIRO RUFINO DE SOUZA, Advogada, matrícula 111.2781, ANA PAULA DA SILVA SOUSA, Técnica Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2186 e MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA, Assessora, matrícula 124.3081, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.615, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, MARCELO MARTINS FELÍCIO, Guarda Municipal, matrícula 111.784, LUCIENE MARIA SILVA ALMEIDA, Oficial Administrativo, matrícula 111.549 e JORGE LUIZ GOMES JARDIM, Oficial Administrativo, matrícula 111.2627, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.616, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, TELSON JOSE MYRRHA ROIG, Oficial Administrativo, matrícula 111.2042, MARCELO DOS SANTOS, Oficial Administrativo, matrícula 111.714 e HUGO MONIOS SILVA, Oficial Administrativo, matrícula 111.2269, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.617, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA, Coordenador, matrícula 124.2041, GILVAN NUNES DOS SANTOS, Técnica Nível Médio Social, matrícula 111.2315 e MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, Telefonista, matrícula 111.678, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.618, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, ARIANE ALVES NOGUEIRA, Técnica Nível Médio Administrativa, matrícula 111.2246, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora, matrícula 124.2971, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BILHERI, Oficial Administrativa, matrícula 111.224, NILSON JOSÉ DE SOUZA LAVINAS, Oficial Administrativo, matrícula 111.373, RENATA SOARES DA SILVA, Telefonista, matrícula 111.677, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 101/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.620, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 18/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Professor, Rodrigo Magalhães Silva, matrícula n° 112.1206.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.621, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/10/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Professora, Camila Carvalho do Nascimento Andrade, matrícula n° 112.1517.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Orientadora Pedagógica, Deise Costa Silva Vieira, matrícula n° 112.336, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Enfermeira Generalista, Carolina Trombini Delvaux Mattos Florenço, matrícula n° 111.2560, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativa, Mara Rosa dos Santos Ore, matrícula n° 111.2100, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Oficial Administrativa, Flavia Helena de Almeida, matrícula n° 111.1249, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Enfermeira, Katia Regina Moraes Vizeu, matrícula n° 111.2675, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG - 05, controle nº 078/082, a Servidora Flávia Helena de Almeida, Oficial Administrativa, matrícula nº 111.1249, em substituição à servidora Carolina Trombini Delvaux Mattos, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle nº 026/047, a Servidora Mara Rosa dos Santos Ore, Oficial Administrativa, matrícula nº 111.2100, em substituição à servidora Kátia Regina Moraes Vizeu, para exercer a função de Chefe, lotada na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.629, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle nº 041/063, ao Servidor Elias de Melo Moreira, Guarda Municipal, matrícula nº 111.923, para exercer a função de Supervisor, lotado na Secretaria de Ordem Pública, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.630, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 244 de 24 de janeiro de 2023, que concedeu mudança de referência a Servidora Dulciana Alves da Silva, de acordo com as informações prestadas no processo de nº 14044/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.631, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/03/2005, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado do curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, Promoção a Professora, Dulciana Alves da Silva, matrícula nº 112.678, de Docente I – Classe "C" MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "D" MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo nº 14044 de 14/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.632, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 07/08/2005, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Dulciana Alves da Silva, matrícula nº. 112.678, de Docente I – Classe

"D", referência MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 14044 de 14/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.633, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 08/05/2014, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Dulciana Alves da Silva, matrícula nº. 112.678, de Docente I – Classe "D", referência MAG 06 (seis) para Docente I – Classe "D", referência MAG 07 (sete), conforme despachos exarados no processo 14044 de 14/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.634, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 07/05/2019, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Dulciana Alves da Silva, matrícula nº. 112.678, de Docente I – Classe "D", referência MAG 07 (sete) para Docente I – Classe "D", referência MAG 08 (oito), conforme despachos exarados no processo 14044 de 14/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.635, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/09/2023, 60 (sessenta) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, ao Agente de Combate a Endemias, Israel da Cruz Raposo, matrícula nº. 123.2832, conforme despachos exarados no processo nº. 12938 de 22/08/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.636, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 16/09/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Redução de Carga Horária, concedida à Técnica de Enfermagem, Janilda dos Santos Fernandes da Silva, matrícula nº. 111.2798, conforme despachos exarados no processo nº 13715 de 05/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.637, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRORROGA a partir de 14/09/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida à Psicóloga, Elaine Fonseca Furtado, matrícula nº. 111.2563, conforme despachos exarados no processo nº 13525 de 01/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Agente Endêmico, Valdomiro dos Santos Pedro, matrícula nº 123.2559, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.639, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Agente Endêmico, Fagner Martins de Souza, matrícula nº 123.2607, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.640, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG - 05, controle nº 025/082, ao Servidor Fagner Martins de Souza, Agente Endêmico, matrícula nº 123.2607, em substituição ao servidor Valdomiro dos Santos Pedro, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle nº 025/047, ao Servidor Valdomiro dos Santos Pedro, Agente Endêmico, matrícula nº 123.2559, para exercer a função de Chefe, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.642, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 04/10/2023, de acordo com o artigo 52, inciso II da Lei 3554 de 27/06/2011, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Professora Taiza Marcello Araripe, nas matrículas nº 112.1565 e 112.1655.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.643, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/10/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu pai, a Guarda Municipal Juliana Eduardo de Carvalho Cardoso, matrícula 111.871.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.644, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/10/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu sogro, ao Guarda Municipal Marcus Cardoso da Silva, matrícula 111.489.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.645, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 18/09/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Enfermeira, Elaine Souza Magalhães Santana, nas matrículas nº. 111.851 e 111.1735, conforme despachos exarados no processo nº. 14188 de 19/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.646, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/10/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Auxiliar de Serviços Gerais, Lúcia Regina do Nascimento, matrícula nº. 111.1146, conforme despachos exarados no processo nº. 14563 de 27/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.647, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 23/09/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida ao Oficial Administrativo, Nilson José de Souza Lavinias, matrícula nº. 111.373, conforme despachos exarados no processo nº 14368 de 22/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.648, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/10/2023, à Professora, Ednalda Gonçalves de Oliveira Pimentel, matrícula n° 112.1646, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 348/2023/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.649, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/10/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Monitora de Educação Infantil, Júlia de Oliveira Cândido, matrícula n° 111.2542.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.650, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a Técnica Nivel Médio Social, Patrícia Leal Correa, matrícula n° 111.1809, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 24/10/2023, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 14968 de 03/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.651, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a Oficial Administrativo, Juliana Nogueira Crus Dias, matrícula n° 111.2635, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 25/10/2023, referente ao período de 2015/2022, conforme despachos exarados no processo n° 15886 de 25/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.652, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 21/09/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Professora, Mara Lúcia Ribeiro da Silva, matrícula n°. 112.696, conforme despachos exarados no processo n°. 12142 de 04/08/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.653, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG - 05, controle n° 012/082, a Servidora Annye Rodrigues Costa, Técnica Nivel Médio Administrativo, matrícula n° 111.2305, em substituição a servidora Mara Rosa dos Santos Oré, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Fazenda, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.654, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 011/082, ao Servidor Valdonier Ferreira da Silva, Motorista, matrícula n° 111.722, para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.655, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, ANDREZA GABRIELA ANDRADE DA COSTA, Oficial Administrativa, matrícula 111.892, DANILO RAMOS DE ANDRADE, Oficial Administrativo, matrícula 111.894, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 310/2023/SS/GAB, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.656, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA, Assessora, matrícula 124.3081, MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.689, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 0269/2023/SCI, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.657, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, IGOR AREAS REIS CIPRIANI, Oficial Administrativo, matrícula 111.1055, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora, matrícula 124.2971, THAYS REIJANE SOARES, Coordenadora, matrícula 124.3378, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 0268/2023/SCI, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.658, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores MARCELO DA SILVA DOS SANTOS, coordenador, matrícula n° 124.3294, DOUGLAS REIS LIMA, Guarda Municipal, matrícula n° 111.770, GENESY DA SILVA VITALINO, subsecretário, matrícula n° 124.3051, MARCOS ANTONIO PEREIRA FORTES, motorista, matrícula n° 111.889, JORGE LUIZ GOMES JARDIM, oficial administrativo, matrícula n° 111.2627 para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE LEILÃO 001/2023, PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E VEÍCULOS CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS E RECUPERÁVEIS, CONSTANTE DO PATRIMÔNIO DA SEOPPS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.659, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, procurador jurídico, matrícula 111.842, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BILHERI, Oficial Administrativa, matrícula 111.224, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora, matrícula 124.2971, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Processo n° 16050/2023, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.660, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, NATTANE DA SILVA OLIVEIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.1585, SABRINA REGINA DA SILVA, Oficial Administrativo, matrícula 111.537, MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER, Oficial Administrativo, matrícula 111.696, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memo. N° 272/2023/SCI, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Secretaria de
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREDOR: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.059.753/0001-06, situada na Avenida Raja Gabaglia, n.º 3079, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-563, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Igor Facella Santos, portador da carteira de identidade n.º M8.794.927 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n.º 059.756.416-75.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.377/0001-93, com sede administrativa à Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios-RJ, neste ato, representado pela Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Ana Paula Azevedo de Oliveira, matrícula n.º 124.1947, portadora da carteira de identidade n.º 09.241.820-1 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o n.º 041.719.737-32.

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e renegociação de pagamento com fulcro nos §1º, §2º e 3º, do artigo 90 da Lei n.º 287/1979 e, artigo 63 da Lei n.º 4320/1964, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

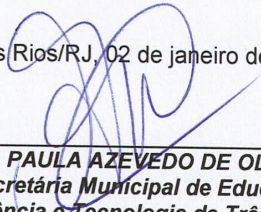
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDOR é o titular do crédito no valor total R\$ 216.206,87 (duzentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à quota parte da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em relação aos serviços de manutenção de sistema de vídeo monitoramento eletrônico (locação CFTV) no Município de Três Rios/RJ, vinculados ao Contrato n.º 006/2016, prestados nos meses de janeiro a novembro de 2022, na forma das faturas em anexo, o DEVEDOR reconhece a dívida e ajusta no presente termo, a forma do devido pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da referida dívida ora reconhecida, será feito de forma única e integral. E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

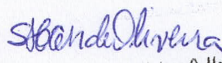
Três Rios/RJ, 02 de janeiro de 2023.



ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3332

Testemunhas:


Roberto Pitzer
Orcão Administrativo
MAT. 111.1143


Sandra Helena G. Modesto de Oliveira
Mat. 112.408/112.982
Subsecretária de Educação

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,
CEP: 25804-070. Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br

Secretaria de
**GESTÃO PÚBLICA
E COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Três Rios - RJ, 10 de novembro de 2023

Processo Administrativo n° 16398/2023

Requerente: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação

Requerente: Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

Requerido: Kairos Arquitetura e Construções Ltda

À EMPRESA KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ** pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 29.138.377/0001-93, com sede na Praça São Sebastião, n° 81, Centro, Três Rios - RJ neste ato representado pelo Diretor Geral de Gestão Públicas e Compras Governamentais, Caio Correa de Carvalho, Matrícula n° 124.3322, vem perante a presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO acerca da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 065/2023, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n° 065/2023, e nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelas Secretarias de Obras Infraestrutura e Habitação, e de Educação Ciência e Tecnologia, onde em decorrência dos descumprimentos das cláusulas contratuais e legais, optaram pela Rescisão Contratual Unilateral, do contrato entabulado tombado sob o n° 065/2023, cujo objeto é a obra de reforma da nova sede da Secretaria de Educação e Centro de Convenções e Comércio Popular, junto com a empresa NOTIFICADA.

Cumprindo todas as exigências previstas na legislação supramencionada, bem como da Instrução Normativa SECR/SGPCG n° 001 de 16 de maio de 2023, fica Vossa Senhoria Notificada que o Contrato n° 065/2023, está rescindido unilateralmente a partir do dia 08 de novembro de 2023.

Desta forma, em observância ao princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação para apresentação de Recurso/Defesa, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Três Rios - RJ, das 12:00 às 17:00, e direcionado à Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.

CAIO CORREA DE
CARVALHO:1438526
9700

Assinado de forma digital por CAIO
CORREA DE
CARVALHO:14385269700
Dados: 2023.11.10 15:03:06 -03'00"

Rua Gomes Porto, n° 225, sala 803 - Centro - Três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2252-2286
www.tresrios.rj.gov.br - gestãopublica@tresrios.rj.gov.br

Página 1 de 2

Secretaria de
**GESTÃO PÚBLICA
E COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Os autos do procedimento em epígrafe, encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 17:00 horas.

Registra-se. Publique-se. Intimem-se

CAIO CORREA DE CARVALHO:14385269700
5269700
Assinado de forma digital
por CAIO CORREA DE
CARVALHO:14385269700
Dados: 2023.11.10 15:04:02
-03'00"

Caio C. de Carvalho

Diretor Geral de Gestão Pública e Compras Governamentais

Matrícula n° 124.3322

Secretaria de
**SAÚDE E
DEFESA CIVIL**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
10819/2021	Sec. De Saúde	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia	1) Visto em 16/10/2023; 2) Solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. 3) Ao Departamento de Arquivo.
5239/2022	Sec. De Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 23/10/2023. 2) 3) 2)Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 9712/2023, no que tange ao mesmo objeto do presente processo, solicitamos cancelamento e arquivamento do mesmo.



EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, Praça São Sebastião, nº 81, centro, CEP.: 25.820-180, CNPJ nº 29.138.377/0001-93, torna público que, devidamente autorizado pela Secretaria de Administração, na forma do disposto nos **processos administrativos n.º 21094/2022, 16247/2023**, e Lei Municipal nº 5384 de 04/09/2017, através da Secretaria de ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA, com sede na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios/RJ, CEP.: 25.820-180, na data e horário indicado no item 1, o Leiloeiro Público Oficial, Mandatário, **Edgar de Carvalho Júnior**, matrícula na JUCERJA n. 032, inscrito no CPF de nº 100.568.587-87, estabelecido na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará LEILÃO, “DO TIPO MAIOR LANCE” de bens móveis constantes no ANEXO I deste edital, que será regido pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DATA E LOCAL

1.1 A sessão pública será realizada no dia 24 de novembro de 2023, a partir das 11h, na modalidade online através do site de leilões online www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

1.2 Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais diversos e veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio do SEOPPS, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior;

2.2 Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;



2.3 A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e ônus sobre o referido bem;

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.3. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias 13 e 14 de novembro de 2023 das 08 as 17 hs;

3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

3.5. Os lotes estão localizados na Av. Artur Toledo Ribas, N° 508 - Bairro Cantagalo e na Rua Joaquim Pinto, 118 – Bairro Vila Isabel (Galpão da PMTR);

3.6. As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal do Leiloeiro Público Oficial www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br;

3.7. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

3.8. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Funcionários do SEOPPS e do Leiloeiro Público Oficial.

4.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

5.1.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br;



- 6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;
- 6.4** As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo SEOPPS serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.4 A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.

7.1.1.5 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.1.6 Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

8.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;



8.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.4 Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.6 O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

8.7 Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica e de maneira verbal, a partir do preço mínimo estabelecido pelo SEOPPS para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

9.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

9.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

9.5 O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances;

9.6 O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10 DOS RECURSOS



10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.2 Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

12.3 Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o SEOPPS/PMTR isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.5 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;



12.5.1 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim o Leiloeiro Público Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

12.6 Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de “recurso” ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

12.7 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante ao **FUMSEP (Fundo Municipal de Segurança)**, conforme contrato N° 64/2023 e após a assinatura do Termo de Retirada.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 O SEOPPS poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia 21/11/2023.



15.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), e taxa administrativa de leilão nos seguintes valores - Veículos e Sucatas: 5% (Cinco por cento do valor da arrematação), a serem pagos pelo arrematante.

15.3 Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.4 O Leiloeiro Oficial prestará contas a SEOPPS dos valores arrecadados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a data da realização do Leilão;

15.5 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

16 DA RETIRADA

16.1 A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

16.2A retirada dos lotes arrematados será realizada do dia 04 ao dia 12 de dezembro de 2023 (Sete dias úteis), impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

16.5 Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a SEOPPS não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

16.6 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

16.7 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.8 Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. ASEOPPS não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;



16.10 Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.11 No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

16.12 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao SEOPPSdo e-mail: admseopps@tresrios.rj.gov.br ou pessoalmente na PMTR, uma vez que o Leiloeiro não possui guarda e posse sobre os bens leiloados;

16.13 Nausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO POR AUTENTICIDADE, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CNH, etc.) do arrematante, NOTA DE ARREMATAÇÃO DO REFERIDO LOTE e AUTO DE ARREMATAÇÃO emitidos pelo leiloeiro.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.4 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.



18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Leiloeiro Público Oficial é mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais da PMTR, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

18.2 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

18.3 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

18.4 Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leilado;

18.5 Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

18.6 Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN;



18.7 Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

18.8 As documentações (Nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

18.9 ASEOPPS e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.10 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

18.11 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

18.12 O Leiloeiro se reserva no direito de, se constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

18.13 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com o SEOPPS, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.15 O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao SEOPPS, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

18.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com a SEOPPS/PMTR;



18.17 A SEOPPS, o Leiloeiro e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

18.18 Acompanha este edital o seguinte anexo:

18.19 ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

Lote	Placa	Estado Geral	Marca/Modelo	Cor	Ano	Chassi	Combustível	Lance inicial
1	LAH5772	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2006/2007	9BWEB05W97P054143	ALCO/GASOL	R\$ 650,00
2	KXB1371	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	9BWC05W08T122118	GAS/ALC/GNV	R\$ 550,00
3	LKO1722	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	9BWC05W28T117759	GAS/ALC/GNV	R\$ 550,00
4	KZN1411	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWC05W89T055194	GAS/ALC/GNV	R\$ 600,00
5	LOS7170	SUCATA	VW/KOMBI AMBULANCIA	BRANCA	2002/2003	9BWGB07XX3P009060	GASOLINA	R\$ 750,00
6	LOS7153	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2002/2003	9BWEB05XX3P014589	GASOLINA	R\$ 600,00
7	LOS7163	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2002/2003	9BWGB07X43P003531	GASOLINA	R\$ 750,00
8	LNR3535	SUCATA	GM/CORSA ST	BRANCA	2001/2002	9BGST80N02C127519	GASOLINA	R\$ 600,00
9	LNO9897	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.8	BRANCA	2001/2002	9BWEC05X72P500790	GASOLINA	R\$ 500,00
10	LOI1161	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2002/2003	9BWGB07X03P002313	GASOLINA	R\$ 600,00
11	LOS7157	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2002/2003	9BWEB05X13P014285	GASOLINA	R\$ 400,00
12	KPM2303	SUCATA	GM/CORSA WIND	BRANCA	1995/1995	9BGSC08WSSC720489	GASOLINA	R\$ 500,00
13	LNU2605	SUCATA	FIAT/DOBLO EX	AZUL	2001/2002	9BD11995821001200	GASOLINA	R\$ 900,00
14	LQI9463	VEÍCULO	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCA	2012/2013	93W245L34D2096553	DIESEL	R\$ 10.000,00
15	LOS7126	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2002/2003	9BWGB07X23P003480	GASOLINA	R\$ 750,00
16	LOS7174	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2002/2003	9BWEB05X73P012301	GASOLINA	R\$ 600,00
17	LOS7135	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2002/2003	9BWGB07X93P003394	GASOLINA	R\$ 750,00
18	LOR0914	SUCATA	VW/KOMBI	BRANCA	2003/2003	9BWGB07X73P011476	GASOLINA	R\$ 600,00
19	LNV6026	SUCATA	VW/KOMBI	BRANCA	2002/2002	9BWGB07X42P007349	GASOLINA	R\$ 600,00
20	LLW0957	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6 CS	BRANCA	2013/2013	9BWK05U6DP216999	ALCO/GASOL	R\$ 400,00
21	LLX2188	SUCATA	VW/NOVA SAVEIRO CS	BRANCA	2013/2014	9BWK05U1EP039425	ALCO/GASOL	R\$ 400,00
22	KYS1610	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWB05W99T054698	GAS/ALC/GNV	R\$ 500,00
23	LLC6556	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2009/2010	9BWMF07X2AP017190	ALCO/GASOL	R\$ 600,00
24	LSF1157	SUCATA	VW/PARATI 1.6 CITY	BRANCA	2005/2005	9BWD05X55T152188	ALCO/GASOL	R\$ 650,00
25	LKF6869	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2006/2007	9BWEB05W07P056928	ALCO/GASOL	R\$ 600,00
26	KYK0167	SUCATA	VW/PARATI 1.6 CITY	PRATA	2005/2005	9BWD05X95T133000	ALCO/GASOL	R\$ 550,00
27	KOX7206	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	BRANCA	2012/2012	9BWK05U9CP193393	ALCO/GASOL	R\$ 650,00



28	KZB6013	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6 CS	BRANCA	2011/2011	9BWBK05U7B169236	ALCO/GASOL	R\$	500,00
29	LKJ4612	SUCATA	VW/KOMBI LOTACAO	BRANCA	2007/2007	9BWGF07X47P015687	ALCO/GASOL	R\$	650,00
30	LLR9543	VEÍCULO	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCA	2012/2013	93W245L34D2097656	DIESEL	R\$	4.500,00
31	LPH2168	SUCATA	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2008/2009	9BG116GU09C414196	GAS/ALC/GNV	R\$	1.000,00
32	LPG3816	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWAB05W29T054168	GAS/ALC/GNV	R\$	550,00
33	LOE1159	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2002/2003	9BWGB07X03P002599	GASOLINA	R\$	750,00
34	LOS7129	SUCATA	VW/KOMBI	BRANCA	2003/2003	9BWGB07X03P013196	GASOLINA	R\$	750,00
35	KWH9441	VEÍCULO	PEUGEOT/BOXER M350LH 23S	VERDE	2013/2014	936ZCWMCE2123449	DIESEL	R\$	12.000,00
36	LPC8596	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	9BWC05W58T120350	GAS/ALC/GNV	R\$	550,00
37	LQB4592	SUCATA	VW/GOL 1.0	BRANCA	2011/2012	9BWA05U2CT083761	ALCO/GASOL	R\$	300,00
38	LUW5237	SUCATA	VW/KOMBI LOTACAO	BRANCA	2006/2006	9BWGF07X6P010606	ALCO/GASOL	R\$	600,00
39	LOS7148	SUCATA	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2003/2003	9BWCA05Y93T187806	GASOLINA	R\$	150,00
40	KUW4375	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	9BWC05W28T121505	GAS/ALC/GNV	R\$	600,00
41	LPF5319	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWBK05W69P009599	ALCO/GASOL	R\$	600,00
42	KON9875	SUCATA	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCA	2011/2012	93W245L34C2082294	DIESEL	R\$	1.000,00
43	LOZ2133	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2007/2007	9BWGF07X77P012797	ALCO/GASOL	R\$	600,00
44	KZX3125	SUCATA	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006/2006	9BWCA05W46T109128	ALCO/GASOL	R\$	500,00
45	LOY5769	SUCATA	TOYOTA/COROLLA XE118VVT	PRETA	2007/2007	9BR53ZEC278667851	GASOLINA	R\$	500,00
46	LQA2712	SUCATA	VW/SAVEIRO					R\$	600,00
47	KMW9044	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	9BWC05W68T121667	GAS/ALC/GNV	R\$	550,00
48	KUZ6326	SUCATA	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2008/2009	9BG116GU09C414697	GAS/ALC/GNV	R\$	1.000,00
49	LKR5672	SUCATA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWAB05W19T013885	GAS/ALC/GNV	R\$	600,00
50	KVT7835	SUCATA	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	BRANCA	2012/2012	9BWBK05UXCP193435	ALCO/GASOL	R\$	500,00
51	KPM6212	VEÍCULO	GMC/14.190	BRANCA	1998/1998	9BG754NJWWC004853	DIESEL	R\$	15.000,00
52	KZN3456	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2010/2010	9BWMF07X6AP022375	ALCO/GASOL	R\$	600,00
53	LNV6950	SUCATA	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCA	2002/2002	93W23159121005772	DIESEL	R\$	1.000,00
54	KVP3347	SUCATA	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2008/2009	9BG116GU09C414095	GAS/ALC/GNV	R\$	1.000,00
55	LSJ2554	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2008/2009	9BWBK05W49P009729	ALCO/GASOL	R\$	600,00
56	LOS7144	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2002/2003	9BWEB05XX3P012339	GASOLINA	R\$	550,00
57	KZT4042	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2006/2006	9BWGF07X16P011174	ALCO/GASOL	R\$	550,00
58	LOR9139	SUCATA	RENAULT/MASTER FURG 11M3	BRANCA	2002/2003	93YADCCH53J331820	DIESEL	R\$	1.000,00
59	KMN9040	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2007/2007	9BWGF07X17P013119	ALCO/GASOL	R\$	550,00
60	LOS7183	SUCATA	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	BRANCA	2002/2003	9BWEB05XX3P010798	GASOLINA	R\$	550,00
61	LOI2570	SUCATA	GM/S10 2.8 D	BRANCA	2002/2003	9BG138AC03C401892	DIESEL	R\$	1.000,00
62	KNI0839	SUCATA	VW/SANTANA 2.0	CINZA	2001/2001	9BWAE03X01P019192	GASOLINA	R\$	550,00
63	LNx1491	SUCATA	VW/KOMBI	BRANCA	2001/2002	9BWGB07X92P005418	GASOLINA	R\$	500,00
64	LPX1862	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2007/2007	9BWGF07X67P012564	ALCO/GASOL	R\$	550,00
65	KUW4522	SUCATA	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2007/2008	9BG116GU08C420159	GAS/ALC/GNV	R\$	1.000,00
66	LUU6157	SUCATA	VW/KOMBI ESCOLAR	BRANCA	2006/2006	9BWGF07X36P010320	ALCO/GASOL	R\$	550,00
67	LOF1426	SUCATA	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	BRANCA	2002/2002	93ZC3570128307702	DIESEL	R\$	1.500,00
68	KSU8032	VEÍCULO	M.BENZ/LK 1513	AZUL	1986/1986	9BM345033GB712493	DIESEL	R\$	15.000,00
69	AS8037	SUCATA	608 D			3,08E+13		R\$	3.000,00

Secretaria de
ORDEM PÚBLICA E
POLÍTICAS DE SEGURANÇA



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

OFÍCIO: 51/2023/SEOPPS

Três Rios, 27 de setembro de 2023.

A/C.: Edgar de Carvalho Júnior para a Prestação de Serviços de Leiloeiro.

Assunto: Relatório técnico dos bens inservíveis da PMTR.

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, encaminhar relatório da comissão de leilão da Prefeitura Municipal de Três Rios – RJ.

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os valores dos **BENS INSERVÍVEIS MOVEIS** a serem leiloados da PMTR, conforme relação enviada por vossa senhoria que ficou abaixo da expectativa da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESTES BENS**;

CONSIDERANDO que concluímos o levantamento dos novos valores para lance inicial durante a realização do leilão dos veículos inservíveis da PMTR, conforme planilha anexada a este ofício;

CONSIDERANDO o contrato n° 64/2023 firmado entre o Sr. Edgar Carvalho ora leiloeiro oficial e a PMTR, conforme licitação de credenciamento realizada pela SEOPPS E Secretaria de Gestão desta prefeitura. Solicitamos a elaboração do **EDITAL DE LEILÃO** o mais rápido possível em cumprimento ao referido contrato, conforme novos valores apresentados em planilha anexa.

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Bens Inservíveis

Matrícula n° 124.1956

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão de Bens Inservíveis

Matrícula n° 124.2913

THÁRCIO RICARDO DE ALMEIDA MANSO

Secretário da Comissão de Bens Inservíveis

Matrícula n° 111.1782

Página 1 de 2

Secretaria de
**ORDEM PÚBLICA E
POLÍTICAS DE SEGURANÇA**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

CARLOS ANTÔNIO MIZAEI

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 124.3318

RAFAELA FRANCISCO

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 124.3214

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRÃO

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 111.1080

FLÁVIO SEBASTIÃO DE MATOS ROSA

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 124.2081

LEONARDO ALVIM DOS REIS

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 111.1177

CARLOS UENDEL FERREIRA DE FREITAS

Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis

Matrícula nº 124.2077

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada
estima e consideração.

Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro

Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança

Mat.: 120.014

Recebido em:

___/___/___.

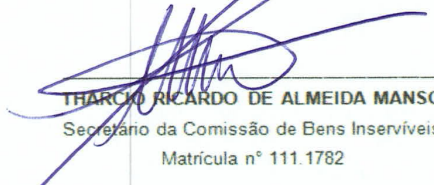
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS							
AVALIAÇÃO DE LOTES - LEILÃO 2023							
Lote nº	TIPO	MARCA/MODELO		ANO	PLACA	VL	VP
						Valor de Lance Inicial	Valor Pago
						R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
1	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO 1.6	2006/2007	LAH 5772	R\$ 650,00	
2	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	2007/2008	KXB 1371	R\$ 550,00	
3	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	2007/2008	LKO 1722	R\$ 550,00	
4	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	KZN 1411	R\$ 600,00	
5	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI AMBULANCIA	2002/2003	LOS 7170	R\$ 750,00	
6	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2002/2003	LOS 7153	R\$ 600,00	
7	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2002/2003	LOS 7163	R\$ 750,00	
8	SUCATA VEÍC.	GM	PICKUP CORSA	2001/2002	LNR 3535	R\$ 600,00	
9	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO	2001/2002	LNO 9897	R\$ 500,00	
10	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2002/2003	LOI 1161	R\$ 600,00	
11	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2002/2003	LOS 7157	R\$ 400,00	
12	SUCATA VEÍC.	GM	CORSA WIND	1995	KPM 2303	R\$ 500,00	
13	SUCATA VEÍC.	FIAT	DOBLO	2001/2002	LNU 2605	R\$ 900,00	
14	VEÍC. LEVE	FIAT	DUCATO	2012/2013	LQI 9463	R\$ 10.000,00	
15	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	LOS 7126	R\$ 750,00	
16	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2002/2003	LOS 7174	R\$ 600,00	
17	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	LOS 7135	R\$ 750,00	
18	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2003	LOR 0914	R\$ 600,00	
19	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2002	LNV 6026	R\$ 600,00	
20	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO	2013	LLW 0957	R\$ 400,00	
21	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO	2013	LLX 2188	R\$ 400,00	
22	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO	2008/2009	KYS 1610	R\$ 500,00	
23	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2009/2010	LLC 6556	R\$ 600,00	
24	SUCATA VEÍC.	GM	PARATI	2005	LSF 1157	R\$ 650,00	
25	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO	2006/2007	LKF 6869	R\$ 600,00	
26	SUCATA VEÍC.	VW	PARATI	2005	KYK 0167	R\$ 550,00	
27	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2012	KOX 7206	R\$ 650,00	
28	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO	2011	KZB 6013	R\$ 500,00	
29	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2007	LKJ 4612	R\$ 650,00	
30	VEÍC. LEVE	FIAT	DUCATO MINIBUS	2012/2013	LLR 9543	R\$ 4.500,00	
31	SUCATA VEÍC.	GM	BLAZER	2008/2009	LPH 2168	R\$ 1.000,00	
32	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO	2008/2009	LPG 3816	R\$ 550,00	
33	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	LOE 1159	R\$ 750,00	
34	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2002/2003	LOS 7129	R\$ 750,00	
35	VEÍC. LEVE	PEGEOUT	BOXER	2013/2014	KWH 9441	R\$ 12.000,00	
36	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO	2007/2008	LPC 8596	R\$ 550,00	
37	SUCATA VEÍC.	VW	GOL 1.0	2011/2012	LQB 4592	R\$ 300,00	
38	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2006	LUW 5237	R\$ 600,00	
39	SUCATA VEÍC.	VW	GOL SPECIAL	2003	LOS 7148	R\$ 150,00	
40	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO	2007/2008	KUW 4375	R\$ 600,00	
41	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2008/2009	LPF 5319	R\$ 600,00	
42	SUCATA VEÍC.	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011/2012	KON 9875	R\$ 1.000,00	
43	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2007	LOZ 2133	R\$ 600,00	
44	SUCATA VEÍC.	VW	GOL 1.0	2006	KZX 3125	R\$ 500,00	
45	SUCATA VEÍC.	TOYOTA	COROLLA	2007	LOY 5769	R\$ 500,00	
46	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2011	LQA 2712	R\$ 600,00	
47	SUCATA VEÍC.	VW	GOL PATRULHEIRO	2008	KMW 9044	R\$ 550,00	
48	SUCATA VEÍC.	GM	BLAZER ADVANTAGE	2002/2003	KUZ 6326	R\$ 1.000,00	
49	SUCATA VEÍC.	VW	GOL	2008/2009	LKR 5672	R\$ 600,00	
50	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO 1,6	2012	KVT 7835	R\$ 500,00	
51	PESADO	GM	GMC 14190	1998	KPM 6212	R\$ 15.000,00	
52	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2010	KZN 3456	R\$ 600,00	
53	SUCATA VEÍC.	FIAT	DUCATO MINIBUS	2002	LNV 6950	R\$ 1.000,00	
54	SUCATA VEÍC.	GM	BLAZER ADVANTAGE	2008/2009	KVP 3347	R\$ 1.000,00	
55	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2008/2009	LSJ 2554	R\$ 600,00	
56	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULANCIA	2002/2003	LOS 7144	R\$ 550,00	
57	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2006	KZT 4042	R\$ 550,00	
58	SUCATA VEÍC.	RENAULT	MASTER	2002/2003	LOR 9139	R\$ 1.000,00	
59	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2007	KMN 9040	R\$ 550,00	

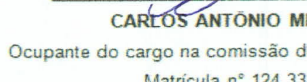
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS						
AVALIAÇÃO DE LOTES - LEILÃO 2023						
Lote nº	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	VL	VP
					Valor de Lance Inicial	Valor Pago
					R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
60	SUCATA VEÍC.	VW	SAVEIRO AMBULÂNCIA	2002/2003	LOS 7183	R\$ 550,00
61	SUCATA VEÍC.	GM	S10 2.8 DIESEL	2002/2003	LOI 2570	R\$ 1.000,00
62	SUCATA VEÍC.	VW	SANTANA 2.0	2001	KNI 0839	R\$ 550,00
63	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI	2001/2002	LNK 1491	R\$ 500,00
64	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2007	LPX 1862	R\$ 550,00
65	SUCATA VEÍC.	GM	BLAZER ADVANTAGE	2007/2008	KUW 4522	R\$ 1.000,00
66	SUCATA VEÍC.	VW	KOMBI ESCOLAR	2006	LUU 6157	R\$ 550,00
67	SUCATA VEÍC.	IVECO	DAILY	2002	LOF 1426	R\$ 1.500,00
68	PESADO	MBB	MBB LK 1513	1986	KSU 8032	R\$ 15.000,00
69	SUCATA VEÍC.	MBB	MBB 608 D	1995	AS 8037	R\$ 3.000,00

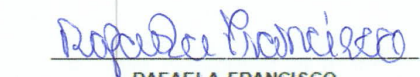
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ


JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.1956



FABIO LUIS FERNANDES DA SILVA
 Vice-Presidente da Comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.2913


THARCIO RICARDO DE ALMEIDA MANSO
 Secretário da Comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 111.1782



CARLOS ANTÔNIO MIZAEI
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.3318


RAFAELA FRANCISCO
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.3214


FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRÃO
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 111.1080


LEONARDO ALVIM DOS REIS
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 111.1177


CARLOS UENDEL FERREIRA DE FREITAS
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.2077


FLAVIO SEBASTIÃO DE MATOS ROSA
 Ocupante do cargo na comissão de Bens Inservíveis
 Matrícula nº 124.2081



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ
COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO
DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Em favor da Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo, simplesmente “**CODERRP**”, instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 7.081, de 1º de agosto de 2023, eu, **MATHEUS ZANARDI NUNES**, Subsecretário de Governo, designado para função de “Membro de Apoio” pela Portaria nº 56, de 16 de janeiro de 2023, **ENCAMINHO** ao BIO – Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios, nos termos do inciso VII, do art. 4º, e inciso VIII, do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 6.633/2021, o presente **EXTRATO** contendo as seguintes deliberações tomadas em **REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA**, realizada no dia 25 de setembro de 2023, segunda-feira, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo, situada à Praça São Sebastião, nº 81, 2º Pavimento, bairro Centro, CEP 25.804-080, Sede da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ:

1. Processamento de pagamento no valor de R\$ 1.067.533,34 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais, e trinta e quatro centavos) destinados a serviços estruturantes relativos às obras de refazimento, melhoria e ampliação do acesso, infraestrutura, abastecimento e drenagem da área situada às margens da Rodovia Lúcio Meira, BR-393, KM 158, bairro Moura Brasil, no qual também se encontra especialmente instalada a GE Celma LTDA, “General Electric”, objetivando o fornecimento regular de água e acolher possíveis novos empreendimentos interessados em instalar-se na área em questão;
2. Inclusão de pagamento de contrapartidas no valor total de R\$ 57.697,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos e noventa e sete reais) destinados ao atendimento do Programa "Somando Forças" relativo aos convênios das obras de Reforma da Praça da Alvorada, bairro Cidade Nova, no valor de R\$ 6.299,24 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais, e vinte e quatro centavos), Construção de Passeio e Ciclovia, bairro Boa União, no valor de R\$ 27.133,49 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais, e quarenta e nove centavos), e Reforma da Avenida Rui Barbosa, bairro Cantagalo, no valor de R\$ 24.264,27 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos);
3. Inclusão de pagamento de uma suplementação adicional no valor de R\$ 124.910,47 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais, e quarenta e sete centavos) necessária para conclusão da obra de Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito Bemposta, devido à HWJ Engenharia LTDA;
4. Restos a pagar no montante total de R\$ 2.788.524,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais, e oitenta e um centavos), R\$ 904.384,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais) referente há duas parcelas de R\$ 452.192,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e dois reais) sendo uma devida ao repasse retroativo do mês de agosto que não havia sido creditada em tempo, e a outra, do repasse retroativo creditado no mês corrente normalmente, relativas aos honorários referente a Assessoria Técnica em Direitos Creditórios e Royalties de Petróleo devidos à NUPEC – Núcleo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ
COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO
DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria; R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais) referente à desapropriação da área destinada à instalação do Hospital Regional, situada à Praça Antônio de Almeida Filho, esquina com as Ruas Alcina de Almeida e Rua Bernardo Bello, bairro Boa União, sendo R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) relativa à parcela 8/14 (oitava de quatorze) e mais R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) relativa à parcela 9/14 (nona de quatorze), respectivamente; além dos R\$ 1.067.533,34 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais, e trinta e quatro centavos) destinados a serviços estruturantes relativos às obras de refazimento, melhoria e ampliação do acesso, infraestrutura, abastecimento e drenagem da área situada às margens da Rodovia Lúcio Meira, BR-393, KM 158, bairro Moura Brasil; R\$ 57.697,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos e noventa e sete reais) consistido pela soma de três contrapartidas necessárias ao atendimento dos convênios do Programa “Somando Forças”, sendo uma de R\$ 6.299,24 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais, e vinte e quatro centavos), destinado à obra de Reforma da Praça da Alvorada, bairro Cidade Nova, R\$ R\$ 27.133,49 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais, e quarenta e nove centavos) destinado à obra de Construção de Passeio e Ciclovía, bairro Boa União, e R\$ 24.264,27 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos), destinado à obra de Reforma da Avenida Rui Barbosa, bairro Cantagalo; R\$ 124.910,47 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais, e quarenta e sete centavos) referente à suplementação adicional na Secretaria de Esportes e Lazer necessária para conclusão da obra de Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito Bemposta, devido à HWJ Engenharia LTDA.

DECLARO que, foi respeitado o quórum necessário para tornar a referida REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA, **REGULAR**, conforme preceitua o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 6.633/2021; seus membros foram convocados previamente por Edital de Convocação e em meio eletrônico via aplicativo de mensagem instantânea; a presente foi iniciada às 18h30min de 25 de setembro de 2023 e encerrada às 23h00min do mesmo dia e ano; e, todas as partes foram de acordo com o exposto, tendo sido firmado por meio de Ata em que todos a subscreveram com a chancela do Sr. OTORINO BILHERI DE SOUZA, Secretário de Governo, que a presidiu e a aprovou.

Três Rios, 27 de outubro de 2023.

MATHEUS ZANARDI NUNES
MEMBRO DE APOIO DA CODERRP &
SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Rua Padre Conrado, 156 – Centro – Três Rios
Email. cmditresrios@yahoo.com.br
Tel: (24) 2252-2650



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDI N° 21 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação da utilização total ou parcial de recursos provenientes do FMDITR, para realização de Ações (Eventos, Shows, dentre outras) destinadas as Festividades de final de ano dos Idosos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI, no uso de suas atribuições que são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização total ou parcial de recursos provenientes do FMDITR, para realização de Ações (Eventos, Shows, dentre outras) destinadas as Festividades de final de ano dos Idosos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Jauseane Aparecida Vieira Novo
Presidente do CMDI/TR



CÂMARA MUNICIPAL
DE
TRÊS RIOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS N.º 001/2023/CMVTR

Termo de transferência de bens patrimoniais móveis ociosos, que entre si celebram a **DOADORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS (PODER LEGISLATIVO)**, CNPJ: 04.239.111/0001-06 E O **DONATÁRIO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (PODER EXECUTIVO)** CNPJ: 29.138.377/0001-93, através de seus representantes legais e

Considerando, o que consta nos autos do Processo administrativo n.º 779/2023;

Considerando, a Resolução n.º 755 de 29 de junho de 2016, de autoria desta Casa de Leis;

Fica celebrado o presente Termo de Transferência nos seguintes termos:

1. O presente Termo visa a transferência de bens móveis, sob responsabilidade do Poder Legislativo, considerados ociosos, pelo Presidente da comissão composta conforme ato da presidência n.º 019 de 03 de maio de 2023, com destinação exclusiva para o **DONATÁRIO**, o Poder Executivo do Município de Três Rios/RJ, tendo em vista a ausência da personalidade jurídica da **DOADORA**, a Casa Legislativa o que remetem o patrimônio sob sua responsabilidade como de titularidade do Município de Três Rios, este sendo representado diretamente pelo **DONATÁRIO**;
2. O quantitativo, estado e descrição detalhada dos bens estão elencados no anexo I do presente conforme constantes nos autos do processo administrativo n.º 779/2023.
3. Os bens desincorporados ao patrimônio da **DOADORA** serão entregues ao **DONATÁRIO**, mediante assinaturas de ambos representantes dos mesmos.
4. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o **DOADOR** providenciará, após a coleta das devidas assinaturas, a divulgação do presente no Diário Oficial do Município de Três Rios (BIO).
5. O **DONATÁRIO**, será a responsável pela retirada física dos equipamentos, haja vista que esta Casa não dispõe de transporte adequado.



Câmara Municipal de Vereadores de Três Rios/RJ
Av. Ruy Barbosa, n.º 176, Praça JK - Três Rios/RJ. CEP:25805-000.
<https://cvtr.rj.gov.br/>

Tel.: (24) 2251-5100


Joacim Barbosa Pereira
Presidente

6. O **DONATÁRIO**, deverá enviar servidor responsável que fará a conferência do lote e certificará a sua retirada.

Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento.

Testemunhas:



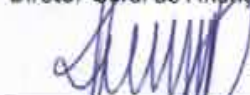
Poder Legislativo
Alexandre Fernandes Nicolau
Responsável pelo Patrimônio



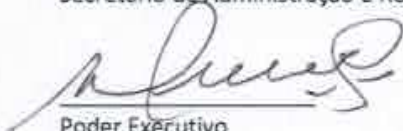
Poder Executivo
João Pedro Caldeira Ferreira
Responsável pelo Patrimônio



Poder Legislativo
Juliano Pereira de Sousa
Diretor-Geral de Finanças



Poder Executivo
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos



Poder Executivo
Getúlio de Oliveira
Controlador-Geral



Robson de Oliveira Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de Três Rios



Joacir Barboglio Pereira
Prefeito do Município de Três Rios



Anexo I – Termo de Transferência de Bens N.º 001/2023/CVTR

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM	MOTIVO DA BAIXA	VALOR REGISTRADO DO BEM
607	FOGAO DAKO 4 BOCAS - LUMINA	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 449,00
693	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER COND. 12.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 2.143,84
694	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER COND. 12.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 2.143,84
695	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER COND. 12.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 2.143,84
696	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER COND. 12.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 2.143,84
706	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER H/W. 18.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 3.080,35
707	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER H/W. 18.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 3.080,35
698	AR CONDICIONADO - SPRINGER CARRIER COND. 12.000 BTU'S	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 2.143,84
NÃO LOCALIZADO VALOR DE REFERÊNCIA A OUTRO BEM SIMILAR	FRIGOBAR - PHILCO PH85 - 70 LITROS	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 429,00
NÃO LOCALIZADO VALOR DE REFERÊNCIA A OUTRO BEM SIMILAR	FRIGOBAR - PHILCO PH85 - 70 LITROS	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 429,00
NÃO LOCALIZADO VALOR DE REFERÊNCIA A OUTRO BEM SIMILAR	FRIGOBAR - PHILCO PH85 - 70 LITROS	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 429,00
534	FRIGOBAR CONSUL CRT12C 115L BR - MODELO RU12TI	OIOSO	BEM SEM UTILIDADE	R\$ 429,00
TOTAL				R\$ 19.044,90


 Robson de Oliveira Souza
 Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Três Rios/RJ
 Av. Ruy Barbosa, n.º 176, Praça JK - Três Rios/RJ. CEP:25805-000.
<https://cvtr.rj.gov.br/>

Tel.: (24) 2251-5100


 Joacir Botelho Pereira
 Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.357 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao **SR. MARCO ANTÔNIO BRIGATO PAVIATO.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Francisco Carlos Gama.***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.358 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. FABRÍCIO GUSTAVO SALFER DA CUNHA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Robson de Oliveira Souza
Presidente***

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.359 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Ércules Rodrigues Monteiro***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.360 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO DA SILVA BACELLAR.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Robson de Oliveira Souza
Presidente***

Autoria: ***Vereadores Jonas Mascarenhas Macedo e Antônio Carlos Canavez Coelho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.361 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. JAMAICA DA SILVA BATISTA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.362 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. JÚLIO DE SOUZA BERNARDES.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Robson de Oliveira Souza
Presidente***

Autoria: ***Vereador Vanderson Travassos***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.363 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. ELIEL ROSA***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Vanderson Travassos***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. JOÃO MESSIAS DE SOUZA.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Mesa Diretora (Vereadores Robson de Oliveira Souza – Presidente, Jonas Mascarenhas Macedo – 1º Vice-Presidente, Ana Clara de Oliveira Araújo – 1ª Secretária e Ana Carolina Motta Junqueira – 2ª Secretária)***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.365 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

*Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao **SR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Anderson Bento de Medeiros***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.366 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SENADOR ROMÁRIO DE SOUZA FARIA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Robson de Oliveira Souza
Presidente***

Autoria: ***Vereador Anderson Bento de Medeiros***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.367 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadã Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à **DEPUTADA FEDERAL ROSÂNGELA GOMES.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Jaqueline Pereira Costa***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.368 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. VANILTON BRESSAN DIAS.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.369 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à ***SRª. ANA CAROLINA SANTOS SILVA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.370 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***DEPUTADO FEDERAL MARCELO QUEIROZ***.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.371 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao ***SR. WALDIR CARVALHO MANNA JÚNIOR.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.372 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

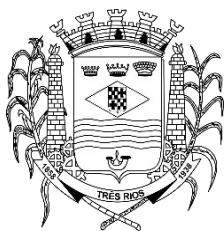
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao ***DR. FLÁVIO CAMPOS FERREIRA.***

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereador Jonas Mascarenhas Macedo***



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 135 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2022/2023 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **NOVEMBRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Jurema de Vasconcelos de Paula	Matrícula 9410	De 01/11/2023 à 30/11/2023
Renan Guimarães Moreira	Matrícula 9210	De 23/11/2023 à 22/12/2023

Mesa Diretora, 01 de novembro de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

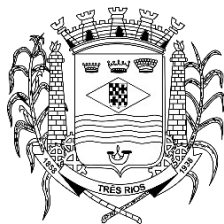
EXONERA, a servidora **KAROLYNE VICTOR MARTINS LEITE**, a partir de 01/11/2023, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 108, de 01/08/2023.

Mesa Diretora, 01 de novembro de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 04/11/2023, ao servidor **ALÍRIO DA SILVA GUEDES**, Motorista, matrícula 9450, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2002/2023, por haver completado 03 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 10%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 01 de novembro de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 138 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 01/11/2023, **EMERSON DE PAULA NEVES OLIVEIRA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Emilson de Paula Oliveira e Adriana Jane Silva das Neves, e portador do C.P.F. n° XXX.124.697-XX e do RG n°3XXXXXXXX7, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido 09/11/2002.

Mesa Diretora, 01 de novembro de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária